

LEI Nº 155, de 18 de Dezembro de 1.962

(Autoriza a construção de muros de fêcho em Cemitérios Municipais e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 27/62, e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, por conta das verbas próprias do orçamento de 1.963, os muros de fêcho dos Cemitérios Municipais das sédes dos distritos de Clarínia e Caporanga.

Parágrafo único - As obras de construção autorizadas pelo artigo, serão empreitadas sob o regime de concorrência pública ou executadas por administração, enquanto que os materiais, serão adquiridos mediante tomada de preços.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, como de costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Dezembro de 1.962.



Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal



ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro nº 4 e publicada nesta
Secretaria, em 18 de Dezembro de 1.962.

22.2.62



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário